PRÁTICAS EDUCATIVAS: A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE A EDUCAÇÃO DO CAMPO

Neidelenio Baltazar Soares [1], Lutuima Ambrósio Neto [2], LourenÇo Ocuni CÁ [3]

RESUMO

Neste artigo a discussão proposta se assenta na educação do campo com ênfase na legislação brasileira. O objetivo, é compreender o posicionamento da lei em relação a educação dos povos que habitam em zonais rurais. Para alcançar os objetivos propostos utilizou-se o metodo de pesquisa qualitativo, onde optamos por fazer algumas revisões de literatura que falam sobre o assunto, utilizou-se teses de dissertação, artigos cientificos já escritos sobre a educação do campo. Onde percebeu-se que , os povos que habitam em zonas ruarais sempre foram vistos como pessoas sem educação, povo sem cultur. E percebemos que a educação do campo começou a intensificar com os movimentos socias no final do seculo XX.Conclui-se que é preciso, formular políticas públicas que atendam ao povo do campo de forma diferenciada no âmbito educacional, sem que esse sofra mudanças comportamentais e precise acompanhar a visão urbana necessária, porém não é exclusiva, mas inslusiva.
Palavras Chaves: Educação do campo. Educação rural. Legislação brasileira

Palavras-chave:

Educação do Campo. Educação rural. Legislação Brasileira.

[1] UNILAB, ICEN, Discente, e-mail: neidileniosoares@gmail.com
[2] UNILAB, ICEN, Discente, e-mail: mawynetho24@gmail.com
[3] UNILAB, ICEN, Discente, e-mail: ocuni@unilab.edu.br

INTRODUÇÃO

A educação do campo no Brasil tem a função de emancipar o homem do campo. O presente artigo traz como primordial uma abordagem relacionada a educação do campo Brasileira com ênfase na "educação do campo" que ao invés de emancipar tem servido como um artificio do estado para os seus interesses, não se preocupando com a minoria analfabeta, nem levando em consideração tudo quanto foi traçado até então.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) assegura o direito de educação a todos, inclusive mesmo os povos do campo, como está previsto no art. 28:

Na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino proverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

I - Conteúdos curriculares e metodologia apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II - Organização escolar própria, incluindo a adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III - adequação à natureza do trabalho na zona rural. (BRASIL, 1996).

Desta feita, a educação do campo deve ser vista e deve ser um instrumento utilizado de acordo com as singularidades da vida rural, deve ser levado em consideração o local em que os estabelecimentos serão colocados por serem para um povo que apresenta uma cultura diferenciada e que tem os seus hábitos diferentes em relação aos povos que habitam nas zonas urbanas.

Conforme mostra a lei nos seus parágrafos (I a III) do artigo 28 a organização escolar dos povos dessas regiões deve ser de acordo com o cronograma estipulado pelos agricultores de maneira que não atrapalhe as suas colheitas, isso devido vários fatores.

Deve ser respeitado tudo quanto entende-se no artigo em suas alinhas e deve ser levado em consideração o respeito as diferenças. Que o sistema educacional se adeque ao povo do campo, por essas questões é criada essa lei.

Os direitos reservados a povos nessas situações são notáveis que não tem sido cumprido na intriga, há nos campos varias escolas fechadas por falta de recursos para manter as mesmas, por conta disso, o índice de analfabetismo vai aumentando nessas zonas.

O governo ter criado medidas para amenizar essas situações, fazendo com que o povo que habita nessas regiões se desloque até a cidade frequentando escolas em zonas urbanas onde se deparam com uma realidade totalmente diferenciada da que eles estão habituados a viver. E essas medidas criadas não são de acordo com as exigências.

METODOLOGIA

Segundo Gil (2007, p. 17), pesquisa é definida como:

(...) procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos. A pesquisa desenvolve-se por um processo constituído de várias fases, desde a formulação do problema até a apresentação e discussão dos resultados.

Entende-se então, que uma pesquisa é a busca por uma resposta, só é pesquisa quando há um determinado problema com a intenção de resolver ou apresentar melhorias. E para que tal aconteca, não basta ter a vontade de pesquisar, é precios que o pesquisador esteja dentro dos paramentros e tenha conhecimento do que procura.

Para Fonseca (2002), methodos significa organização, e logos, estudo sistemático, pesquisa, investigação; ou seja, metodologia é o estudo da organização, dos caminhos a serem percorridos, para se realizar uma pesquisa ou um estudo, ou para se fazer ciência. Etimologicamente, significa o estudo dos caminhos, dos instrumentos utilizados para fazer uma pesquisa científica.

Quanto aos procedimentos metodologicos, a pesquisa adota como principal abordagem metodologica o

metodo qualitativo. Porque buscou compreender o grau de importancia que as lei têm dado a Educação do campo, ou seja o posicionamento da lei em relação a educação desses povos que habitam em zonais rurais¬¬¬¬
Desta feita a pesquisa foi desenvolvida a partir do método de investigação qualitativo que segundo Zanella (2009) “se fundamenta principalmente em analises qualitativas caracterizando-se em princípio, pela não utilização de instrumental estatístico na análise de dados”.
Para se alcançar aos resultados desejados, fez-se uma revisão de literatura a respeito do tema com objetivo único de compreender o posicionamento dos orgãos copetentes em relação a educação do campo.
Dessa forma, a pesquisa foi desenvolvida com base em artigos, teses de decertações, livros, sites de instituições que falam sobre essa questão, e nas Leis que retratam sobre esse assunto.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como discorremos nas partes acima no referencial teórico, a respeito da educação do campo, é possivel dizer que as pessoas do campo sempre foram vistos como pessoas sem educação, povo sem cultura e sempre foi entendido que esse povo que habita no campo não era digno de viver na cidade nem era digno de uma educação que merecesse mais atenção e que carecesse de mais instrumnetos para sua materialização. Por essa questão foi possivel e necessário fazer esse estudo e fazer um aprofundamento legal sobre a mesma para perceber como a lei resolve essa questão de diferença, como o individuo que habita numa zona rural deve ser menosprezado perante um individuo que habita nas zonas urbanas.
De acordo com Rodriguês, Bonfim (2013, p. 1377 apud TRAVESSINI, 2015, p.29), com relação à educação do campo, verifica-se que essa começa a se intensificar a partir da segunda metade do século XX, através de reivindicações de movimentos sociais e da sociedade civil, que desejavam uma educação voltada para os interesses e necessidades da população do campo, bem como uma educação que valorizasse a cultura e a identidade dessa população.
Pode se verificar aqui que, por meio dos movimentos socias, havia por parte das pessoas a necessidade de se ter uma educação mais inclusiva, mais autonoma e que fosse para todos os brasileiros sem exepção de ninguém.
Para (RODRIGUÊS, BONFIM) a educação do campo deve ser aquela que se baseia em práticas educativas e pedagógicas que estejam de acordo com a realidade da população camponesa, bem como que levem em conta a cultura e as tradições das pessoas que vivem no âmbito rural. Observa-se que é uma educação que surge em resposta aos movimentos sociais do campo que sempre buscavam uma educação condizente com a vida e os hábitos dos alunos da zona rural.
Ou seja, a educação do campo deve sempre, levar em consideração os cidadãos que habitam em zona do campo, este deve ser o seu maior foco.
Segundo Rosa e Caetano (2008, p.23), Com implantação do conceito “educação do campo”, ocorre uma inclusão e consequente valorização das pessoas que habitam o meio rural, oferecendo-lhes oportunidade de participarem, por meio de suas experiências, de programas produtivos, atuando na sociedade de forma igualitária, estabelecendo uma relação harmoniosa entre produção, terra e seres humanos, com relações sociais democráticas e solidárias (grifo nosso).

CONCLUSÕES

Conclui-se, no entanto a partir das literaturas consultadas que, não basta criar propostas educacionais que atendam exclusivamente à população do campo, sem que haja a preocupação de prescrever suas características históricas e culturais; é preciso, sim, formular políticas públicas que atendam ao povo do campo de forma diferenciada no âmbito educacional, sem que esse sofra mudanças comportamentais e precise acompanhar a visão urbana necessária, porém não é exclusiva.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradecemos a Deus pai todo poderoso pela saúde e vida que nos concedeu,de seguida agradecemos a todos que participaram directamente e indirectamente da elaboração desse trabalho. A TODOS O NOSSO MUITO OBRIGADO!

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

BEASIL, Lei das Diretrizes e B. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.
SOUSA, Maria Antónia, Educação do Campo, Desigualdades Sociais e Educacionais. Disponível em: http://www.redalyc.org/html/873/87324602006/ Acessado em 21 de maio de 2018.

PALUDO, Conceição. Educação Popular: dialogando com redes latino americanas (2000-2003) in: Educação Popular na Maerica latina: dialogos e perspectivas Ed. Eletrônica, Brasília, 2008.
FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002.

FERNANDES, Bernardo Mançano; CERIOLI, Paulo Ricardo; CALDART, Roseli Salete. Referências para uma política nacional de educação do campo: caderno de subsídios. Brasília: Secretaria de Educação Média e Tecnológica, Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo, 2005.

ROSA, Daniela Souza da; CAETANO, Maria Raquel. Da educação rural à educação do campo: uma trajetória...seus desafios e suas perspectivas. Disponível em: http://www.portaltrilhas.org.br/download/biblioteca/da-educacao-rural-a-educacao-do-campo.pd Acessado em 21 de maio de 2018.

ANDRADE, Maria Regina; DI PIERRO, Clara Maria. A Educação na Reforma Agrária em Perspectiva: uma avaliação do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária. São Paulo: Ação Educativa, 2004.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1994. _____. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

RODRIGUES, H. C. Cruz; BONFIM, H.C.Cruz . A Educação do campo e seus Aspectos Legais: Disponível em: http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2017/25287_12546.pdf acessado em : 21 de maio de 2018.